



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2020. O Município de Anapurus/MA, por meio da Prefeitura Municipal de Anapurus, CNPJ. 06.116.461/0001-00, com sede na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa para **serviços de malharia para as secretarias municipais de Anapurus**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MALHARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAPURUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que Este fornecimento, não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 15 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 023/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

⑤



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brejo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Anapurus (MA), 10 de Abril de 2020.

Aldir Fernando Gatinho

Município de Anapurus-MA
Prefeitura Municipal de Anapurus
Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos
Contratante

Empresa com valor registrado
J. A. DOS SANTOS EIRELI
Jacques Amorim dos Santos
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Fernando* *vs* *Adilly* CPF nº *008.627.843-46*

Nome: *[Signature]* CPF nº *633.526.053-00*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ENCARTE – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Anapurus e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 023/2020 - SRP.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIARIA

J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.121.755/0001-29 estabelecida Rua Sebastião Archer Nº1039, Centro, CEP:65.500-000 – Chapadinha/MA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, tam: p, m, g e gg de malha pp 100% e pv poliést 67%visc.33% poliést.na cor branca c/estampa em sublimação na frente (progama de destinação da camisa) e logo do municipio na costa 17,9cm largura 8,6 largura	3500	16,90	59.150,00
2	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, malha nas cores div. pp 100% poliést e pv 33% visc. e 67% pol. com estampa em sublimação na frente (progama de destinação da camisa) e logo municipal nas costa 17,9 cm largura e 8,6 cm altura.	1000	19,90	19.900,00
3	Confecção de camisa gola polo malha piquê 100% algodão cores div. com 03 botões, bolso estampado com logo municipal e secretaria de saúde nas medidas 7,31 largura e 3,31 de altura, tam: p, m, g e gg	400	40,00	16.000,00
4	Confecção de camisa gola redonda de ribana, malha pp 100% poliést de manga com sublimação total frente e costa tam p, m, g, gg	4000	20,50	82.000,00
5	Confecção de calça de brim cedro rip estop e gandolas de brim cedro rip estop para fardamento da guarda municipal	50	345,00	17.250,00
6	contorno cano longo na cor preta, com zip na lateral para agentes da guarda municipal	50	245,00	12.250,00
7	Confecção de cobertura (boné) em rip stop cor azul marinho – com brasão do municipio para guarda municipal	50	46,00	2.300,00
8	Confecção de cinto militar tático police para guarda municipal	50	119,00	5.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
9	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, tam:p, m, g e gg de malha pp 100% e pv poliést 67%visc.33% poliést.na cor branca c/estampa em sublimação na frente (progama de destinação da camisa) e logo do municipio na costa 17,9cm largura 8,6 largura	1000	16,90	16.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

10	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, malha nas cores div. pp 100% polieste e pv 33% visc. e 67% pol. com estampa em serigrafia na frente (progama de destinação da camisa) e logo municipal nas costa 17,9 cm largura e 8,6 cm altura.	500	19,90	9.950,00
11	Confecção de camisa gola polo malha piquê 100% algodão cores div. com 03 botões, bolso estampado com logo municipal e secretaria de saúde nas medidas 7,31 largura e 3,31 de altura, tam: p, m, g e gg	200	40,00	8.000,00
12	Confecção de camisa gola redonda de ribana, malha pp 100% poliest de manga com sublimação total frente e costa tam p, m, g, gg	1500	20,50	30.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
13	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, tam:p, m, g e gg de malha pp 100% e pv poliest 67%visc.33% poliest.na cor branca c/estampa em sublimação na frente (progama de destinação da camisa) e logo do município na costa 17,9cm largura 8,6 largura	3000	16,90	50.700,00
14	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, malha nas cores div. pp 100% polieste e pv 33% visc. e 67% pol. com estampa em serigrafia na frente (progama de destinação da camisa) e logo municipal nas costa 17,9 cm largura e 8,6 cm altura.	1500	19,90	29.850,00
15	Confecção de camisa gola polo malha piquê 100% algodão cores div. com 03 botões, bolso estampado com logo municipal e secretaria de saúde nas medidas 7,31 largura e 3,31 de altura, tam: p, m, g e gg	1500	40,00	60.000,00
16	Confecção de camisa gola redonda de ribana, malha pp 100% poliest de manga com sublimação total frente e costa tam p, m, g, gg	2800	20,50	57.400,00
17	Confecção de conjunto esporte (short de melanina 100% poliester tamanho p, m, g, e camisa de malha elankinha com sublimação total tamanho p, m, g	1000	45,00	45.000,00
18	Confecção de aventais de brim 100% algodão com estampa em serigrafia (logo do município)	200	21,00	4.200,00
19	Confecção de tuocas brancas (merendeiras)	200	19,00	3.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FARDAMENTO ESCOLAR				
20	Confecção de fardamento escolar (short e camiseta) idade de 04 a 10 anos, short de elanca na cor azul royal 100% polieste e camiseta amarela, malha pp 100% poliest gola em v azul royal, com punho azul royal de ribana 3,5 cm, com a logo do município estampada em sublimação na frente nas medidas 17,9 larg.e 8,6 de altura, frase educativa nas costa.	3500	50,00	175.000,00
21	Confecção de fardamento escolar (camisa) idade 10 a 18 anos camisa malha pp 100% poliester cor amarela, manga curta gola em v de ribana azul royal com estampa da logo municipal em sublimação na parte da frente medindo 17,9 cm larg. e 8,6 cm altura e frase educativa nas costa.	3500	35,00	122.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				

Ⓢ



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

22	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, tam:p, m, g e gg de malha pp 100% e pv poliést 67%visc.33% poliést.na cor branca c/estampa em sublimação na frente (progama de destinação da camisa) e logo do municipio na costa 17,9cm largura 8,6 largura	2500	16,90	42.250,00
23	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, malha nas cores div. pp 100% poliést, com estampa em sublimação na frente (progama de destinação da camisa) e logo municipal nas costa 17,9 cm largura e 8,6 cm altura.	1000	19,90	19.900,00
24	Confecção de camisa gola polo malha piquê 100% algodão cores div. com 03 botões, bolso estampado com logo municipal e secretaria de saúde nas medidas 7,31 largura e 3,31 de altura, tam: p, m, g e gg	500	40,00	20.000,00
25	Confecção de camisa gola redonda de ribana, malha pp 100% poliést de manga com sublimação total frente e costa tam p, m, g, gg	2500	20,50	51.250,00
26	Bolsa de nylon preta com alça grande e pequena e logo municipal 17,9 largura e 8,6 de altura	100	46,00	4.600,00
27	Colete de brim santista 100% algodao, com elastico nas costa e tres bolsos, logo estampada no bolso (programa destinação) logo municipal e secretaria de saude, tam: único.	100	57,00	5.700,00
28	Bolsa de lona caque com alça grande e pequena com estampa	100	99,00	9.900,00
29	Boné de brim com estampa (programa destinação) logo municipal e secretaria de saude. tam: único.	100	15,00	1.500,00
30	Calça cedro brim caque masculina e feminina profissional com bolso frente e costa tam: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	100	58,00	5.800,00
31	Camisa grafil cedro caque com bolso, aberta com estampa, tam: 2,3,4,5...	100	55,00	5.500,00
32	Cinto profissional preto de naylon.	100	31,00	3.100,00
33	Bota de couro marluva no tam: 36, 37, 38, 39, 40...	100	89,90	8.990,00
34	Camisa manga longa de brim cedro na cor caque com estampa tam 2, 3,4, 5...	100	62,00	6.200,00
	SAÚDE/HOSPITAL		-	-
35	Jaleco oxford branco 100% poliést com 03 bolsos e logo saúde municipal estampado em sublimação no bolso esquerdo e lado direito com logo municipal, nos tam: 01, 02, 03, 04, 05	400	65,90	26.360,00
36	Calça brim hospilar 100% algodão, com torçal de brim 100% algodão, nos tam: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(centro cirúrgico	500	60,00	30.000,00
37	Bata brim hospilar 100% algodão gola tipo v, com 03 bolso e logo estampado do lado esquerdo do peito nas medidas de 7,31 largura e 3,31 de altura, nos tam:01, 02, 03, 04, 05 (centro cirúrgico)	500	50,00	25.000,00
38	Calça oxford branca 100% poliste com torçal e bolso na frente nos tam 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(infermeiro)	500	48,00	24.000,00
39	Camisa oxford gola tipo v 03 bolso branco 100% poliést com logo municipal estampado no bolso esquerdo7,31cm largura 3,31cm de altura(infermeiro)	500	41,00	20.500,00
40	Calça de elanca 100% poliést branca com torçal, tam:p, m, g, gg.	500	38,90	19.450,00
41	Capotes centro cirúrgico de brim cedro hospitalar 100% algodão	500	105,00	52.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

42	Campos fenestrado duplo de brim cedro hospitalar 100% algodão tam: g	500	55,00	27.500,00
43	Campos fenestrado duplo de brim cedro hospitalar 100% algodão tam: m	500	46,00	23.000,00
44	Campos fenestrado duplo de brim cedro hospitalar 100% algodão tam: p	500	44,50	22.250,00
45	Campos cirúrgico campo operatório de brim cedro hospitalar 100% algodão	500	51,80	25.900,00
46	Campos sala de parto de brim cedro hospitalar 100% algodão	500	51,00	25.500,00
47	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para repouso médico	200	57,80	11.560,00
48	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão luva para clinica madica	500	60,00	30.000,00
49	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão luva para centro cirúrgico	600	54,70	32.820,00
50	Campo de mesa mayo de brim cedro hosp. 100% algodão duplo	400	78,90	31.560,00
51	Campos de brim cedro hosp. 100% algodão pac. cirúrgico tam: g duplo	400	77,80	31.120,00
52	Campos de brim cedro hosp. 100% algodão pac. cirúrgico tam: m duplo	500	73,60	36.800,00
53	Campos de brim cedro hosp. 100% algodão pac. cirúrgico tam: p duplo	500	59,80	29.900,00
54	Camisola cedro fino 100% algodão para centro cirúrgico tam g	400	53,60	21.440,00
55	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para berçario 100x90 cm	200	33,80	6.760,00
56	Lençol franela cedro fino hospitalar 100% algodão para pediatria	400	34,90	13.960,00
57	Camisola cedro fino 100% algodão para enfermaria	500	50,00	25.000,00
58	Conjunto de roupa privativa cedro leve 100% algodão	400	120,00	48.000,00
59	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 100x100 cm	300	63,60	19.080,00
60	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 150x150 cm	300	68,90	20.670,00
61	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 080x080 cm	300	43,00	12.900,00
62	Calção de brim cedro leve 100% algodão enfermaria	400	37,00	14.800,00
63	Pano para forro de cedro hosp. 100% algodão	400	43,00	17.200,00
64	Camisola cedro fino 100% algodão para centro cirúrgico tam p	200	45,80	9.160,00
VALOR TOTAL				1.748.230,00

VALOR TOTAL R\$: 1.748.230,00 (Um milhão setecentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta reais)

Anapurus (MA), 10 de Abril de 2020.

Aldir Fernando Gatinho
Município de Anapurus-MA
Prefeitura Municipal de Anapurus
Aldir Fernando Gatinho
Secretario Adjunto de Pagamentos
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

J. A. DOS SANTOS EIRELI
Jacques Amorim dos Santos
Representante legal
Contratado



e cinco reais e treze centavos), a apropriação da Reserva Legal no valor de R\$ 5.578.486,52 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e a distribuição dos juros sobre capital próprio e dividendos no valor líquido total de R\$ 26.497.810,99 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos dividendos mínimos obrigatórios, o saldo remanescente do lucro líquido do exercício de 2019 no montante de R\$ 75.293.432,97 (setenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), seja destinado a Reserva para Investimentos, na forma da proposta do Orçamento de Capital acima referido. 5.7. A unanimidade dos Conselheiros presentes manifestou-se no sentido de manter a remuneração global e anual da Administração da Companhia, no valor de até R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), observando o limite da parcela de remuneração variável que vier a ser aprovada para a Administração da Companhia. 5.8. O Conselheiro Sr. André Luiz Bento de Mello apresentou manifestação de voto em contrário às aprovações das matérias deliberadas nos itens 5.1, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 acima, que foi recebida, autenticada pela mesa e ficará arquivada na filial da Companhia. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar a presente Ata em forma de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2020. Ignácio Ferraz de Sá Freire Junior. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 013/2020. DO PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP – PROC. ADM. Nº 13021518/2020 - PMA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de malharia para as secretarias municipais de Anapurus, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS; CNPJ nº 06.116.461/0001-00; **DETENTORA DA ATA:** J. A. DOS SANTOS EIRELL, inscrita no CNPJ nº 35.121.755/0001-29; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Abril de 2020. **PREÇO GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 1.748.230,00 (Um milhão duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta reais). Anapurus/MA, 10 de Abril de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65201/2020 - SES. ORGÃO: Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão. CNPJ nº 02.973.240.0001-06 **FAVORECIDO:** Prosciência, Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ nº 12.426.369/0001-40 **REPRESENTANTE LEGAL:** Paulo Pinto de Araújo Neto CPF nº 163.193.688-37 **OBJETO:** aquisição de equipamento e insumos indispensáveis para realização de extração e purificação de DNA e RNA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 483.760,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21901 PROGRAMA: 0596 AÇÃO: 4908 SUBAÇÃO: 16341 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.08 e 33.90.30.99. **FONTE DE RECURSO:** 121 **LICITAÇÃO INEXIGÍVEL AMPARO LEGAL:** Art. 25, I da Lei federal nº 8.666/93, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Carlos Eduardo de Oliveira Lula - Secretário de Estado da Saúde CPF nº 912.886.063-20 São Luís (MA), 24 de abril de 2020 **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** Secretário de Estado da Saúde

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2020 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.835/2020 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atender a demanda do HEMONÚCLEO DE PINHEIRO/MA, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 21/05/2020 às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rocha@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 23 de Abril de 2020. Igor Manoel Sousa Rocha Agente de Licitação da CSL/EMSERH Matrícula nº 515

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284.334/2019 - EMSERH. OBJETO: Constitui o objeto deste fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (DRENO DE TÓRAX) para atender as necessidades das unidades hospitalares administradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **DATA DA ABERTURA:** 11/05/2020 às 09h00min, horário local. **Local de Realização:** Auditório da EMSERH, localizada na Av. Boborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou (maiane.lobao@emserh.ma.gov.br) ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 22 de abril de 2020. Maiane Rodrigues Corrêa Lobão Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 7.325

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.227/2020 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de saúde para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Timon - MA, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 25/05/2020 às 09h00min, horário local. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau - São Luís - MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelos e-mails: csl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rocha@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 23 de abril de 2020. Igor Manoel Sousa Rocha. Agente de Licitação da CSL/EMSERH Matrícula nº 515

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 59717/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, com base no por dispensa de licitação nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em infectologia para atender as necessidades do Hospital das Clínicas Integradas, administrado pela EMSERH. Contratada: